



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 85 /12

Processo Administrativo n.º 11/70/1.957

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Associação de Amigos da EMEF Professora Geny Rodriguez

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 35 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	VENTILADOR DE PAREDE	5	642,50
2	QUADRO BRANCO FORMICA	1	240,00
3	TELEVISOR LCD 42" PHILIPS 42 PFL3604	1	2.184,05
4	ENCERADEIRA NOVA CLEANER	1	1.069,00
5	BANCO DE MADEIRA COM ENCOSTO	1	460,00
TOTAL- ITEM E VALOR		9	4.595,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.595,55 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 35 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 de Julho de 2012

EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Prof. Carlos Roberto Cecílio
R.G. 3.885.608-6
Secretário Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ

Representante Legal: Sonia maria Pedrasselli Felipe
RG nº 6.064.838-7
CPF nº 168.465.548-07